



	007653/2023
Nº	Rubrica



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2023

**Proc. Adm. nº:** 7653/2023  
**Pregão Presencial nº** 07/2023

### TERMO DE PARALISAÇÃO E/OU SUSPENSÃO - MUNICÍPIO DE SOORETAMA - NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES**, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, Centro, Sooretama – ES e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO**, Senhor **OZIVALDO BRESSANIN DA SILVA**, inscrito no CPF nº **131.940.297-62**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Do outro lado a empresa **VIAÇÃO MARILANDIA LTDA**, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **27.143.718/0001-93**, com sede à Avenida Arnaldo Carlos dos Santos, 2843, Benjamins Carlos dos Santos, Colatina-ES CEP 29.712-417, neste ato representada por seu representante legal, sr. **IRINEU BLASIU KUSTER JÚNIOR**, brasileiro, casado, sócio, portador do CPF/MF sob o nº. 897.547.437-20 e RG nº. 727.950, residente à Avenida Arnaldo Carlos dos Santos, 2843, Benjamins Carlos dos Santos, Colatina-ES CEP 29.712-417, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acordado o que consta das cláusulas abaixo:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Os objetos do presente termo aditivo são:

- a) PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2023 DO DIA 20/12/2023 ATÉ O DIA 02/02/2024;
- b) O objeto do contrato em paralisação e/ou suspensão é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DE IDADE E VOLTA ATÉ AS ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE SOORETAMA-ES E INSTITUIÇÕES DE CURSO SUPERIOR NO MUNICÍPIO DE LINHARES-ES.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Por tratar-se de suspensão e/o paralisação de forma UNILATERAL, ou seja, motivada pela Administração, logo, o contratado terá o direito de manifestar-se sobre a mesma, caso deseje, cumprindo-se o prazo da legislação em vigor (Lei 8.666 e suas alterações).

Decorrido o prazo legal, e, na ausência de interposições, logo, a presente paralisação poderá ser mantida pelo período indicado nesse termo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original firmado entre as partes não alcançadas por este instrumento.

Assim, o presente instrumento é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, cabendo sua publicação de forma resumida na Imprensa Oficial.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL  
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO  
OZIVALDO BRESSANIN DA SILVA  
CONTRATANTE**

**TESTEMUNHAS: (1) \_\_\_\_\_ TESTEMUNHAS: (2) \_\_\_\_\_**